PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.106 , de 12 de julho de 1989

Autoriza o Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Ncz$6.000,00 - (Seis mil cruzados novos), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
28.15844942.30-3280	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP	Ncz$ 6.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica utilizada a importância de Ncz$6.000,00 (seis mil cruzados novos), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 1989.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador